CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 6919/2018

Ementa

Dá nova redação a dispositivo da Lei nº 6.649, de 07 de dezembro de 2016, que autoriza repasse de recursos financeiros vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, em favor das entidades que especifica, e dá outras providências

Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
03/05/2018	**09/05/2018**	**Imprensa Oficial do Município**

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 75/2018 - **Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL**

Status de Vigência

Em vigor

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa

Aut. Nº 65/18
P.L. Nº 75/18
Publ.: 09/05/18 - PAG. 8

LEI Nº 6.919 DE 03 DE MAIO DE 2018

"Dá nova redação a dispositivo da Lei nº 6.649, de 07 de dezembro de 2016, que autoriza repasse de recursos financeiros vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, em favor das entidades que especifica, e dá outras providências."

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O inciso II, do artigo 1º, da Lei nº 6.649 de 07 de dezembro de 2016, que autoriza repasse de recursos financeiros vinculados a Secretaria Municipal de Saúde no exercício de 2017, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º -.....

II- Centro de Integração Reabilitação e Vivência dos Autistas – CIRVA*: associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Padre Pacheco, nº. 741 – Jardim Pau Preto – Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 02.070.158/0001-63, subvenção social de até o limite de R$477.042,45 (quatrocentos e setenta e sete mil, quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), em parcelas mensais, destinados exclusivamente à manutenção dos projetos desenvolvidos pela entidade, nos termos do programa de trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, através dos Processos Administrativos nº 25.366/2016 e 28.376/2017 ;."**(NR)*

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Fica revogada a Lei nº 6.844, de 07 de dezembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 03 de maio de 2018, 188º de elevação à categoria de freguesia.

NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO

Publicado na Assessoria Técnica Legislativa, em 03 de maio de 2018.